ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2020

Eventual e Futura Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, espelhos, persianas, divisórias e tela de mosqueteiro para manutenção das atividades dos setores da administração pública do Município de Conceição dos Ouros (MG).

Aos 02 dias do mês de outubro de 2020, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 089/2020, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Eventual e Futura Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, espelhos, persianas, divisórias e tela de mosqueteiro para manutenção das atividades dos setores da administração pública do Município de Conceição dos Ouros (MG),** tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **ROSILENE ALVES CORREA REZENDE 00990539695** estabelecida à Rua Duque de Caxias, n.º 244, bairro centro, na cidade de Conceição dos Ouros (MG), CEP: 37.548-000 inscrita no CGC sob o n.º 34.270.138/0001-22, I.E. 003560330.00-00, representada neste ato, pelo Sra. Rosilene Alves Correa Rezende portador de R.G. n.º 10154867 e CPF n.º 009.905.369-95 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **Eventual e Futura Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, espelhos, persianas, divisórias e tela de mosqueteiro para manutenção das atividades dos setores da administração pública do Município de Conceição dos Ouros (MG).**

Compreende o fornecimento de todo o material necessário, toda mão de obra para instalação; ações preventivas no local quando verificados riscos aos usuários ou ao patrimônio, como colocação de lonas, fechamentos provisórios, remoção de peças danificadas; limpeza e lixação dos rebaixos do caixilho, quando necessário; aplicação de leito elástico de massa, borracha ou plástico; fixação do vidro, espelhos, persiana e tela de mosqueteiro; limpeza final

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município **não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos** nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 030/2020.
II - Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991/2014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 030/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
III - Em cada fornecimento/execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 030/2020 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O fornecimento dos produtos e a instalação deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 10 (dez) dias uteis após a solicitação.
II - O local da entrega, em cada fornecimento/serviço, será em locais pré-determinados pela administração.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

III- Além da entrega deverá a licitante vencedora também descarregar, montar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do objeto que estiver fora da especificação.
IV - A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para o Município, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada;
V- A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso;
VI- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
VII- O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da aplicação do disposto na Seção IV, Capítulo III, da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos e realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos e solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega e realização deles decorrente estiverem prevista para data posterior a do seu vencimento.
II - Se a qualidade dos produtos entregues e serviços prestados não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto e realização dos serviços executados e apresentados serão questionados junto à detentora para correção/substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
III - Cada fornecimento e cada solicitação de serviços deverão ser realizados mediante ordem da unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos serviços/produtos, a quantidade pretendida, o local para a entrega ou realização, o carimbo e a assinatura do responsável.
IV - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
VI -A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no **local indicado** localizado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h00min e das 12h00min às 15:30 horas.
VIII - A aceitação não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega do(s) produto(s) ou realização dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento ou serviços não Realizados.
II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
III - O fornecimento de produtos(s) ou a realização dos serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou realização, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.
a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas: Gabinete – 007
Secretaria de Administração 028
Polícia Militar – 050
Secretaria de Educação - 069, 088, 105, 131, 137,
Secretaria de Cultura – 170, 187, 202, 204, 211, 221, 231
Secretaria de Saúde – 239, 245, 259, 262, 266, 295, 301, 308, 321, 327, 334
Secretaria de Assistência Social – 342, 349, 359, 265, 376, 391, 406
Secretaria de Obras – 414, 419, 432, 444, 475, 502, 524.

As Áreas Solicitantes São: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
1 - Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.
2 - Pela detentora, quando:
A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n. º 089/2020 modalidade Pregão Presencial n. º 030/2020, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991/2014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 02 de outubro de 2.020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)
MAURICIO EUCLIDES VIANA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSILENE ALVES CORREA REZENDE 00990539695
CNPJ: 34.270.138/0001-22
CONTRATADA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG
Fls._____

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020
Ref: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Nº 030/2020

EMPRESA DETENTORA:

ROSILENE ALVES CORREA REZENDE 00990539695
CNPJ: 34.270.138/0001-22

PREÇOS REGISTRADOS PARA:

Credor:	06318 - ROSILENE ALVES CORREA00990539695	Documento:	34.270.138/0001-22	Habilitado:	S	Vencedor:	S

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Preco Total	Venc
1	00000	00000016957-CORRIMAO DE ALUMINIO, M² COLOCADO -	ALCOA	100	MT2	59	5.900,00	S
2	00000	00000046858-DIVISóRIA COLOCADA (M²) -	EUCATEX	300	UN	173	51.900,00	S
3	00000	00000039479-ESPELHO, M² COLOCADO -	CEBRAE	50	MT2	109	5.450,00	S
4	00000	00000022555-FECHADURA BATE E FECHA -	AL	60	UN	28	1.680,00	S
6	00000	00000005352-FECHAMENTO EM ACRÍLICO, M² COLOCADO -	RA VIDROS	100	MT2	195	19.500,00	S
7	00000	00000052947-JANELA COM VIDRO TEMPERADO FUME 8MM - COM ACESSORIO, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	INDUSTRIAL VIDROS	60	MT2	298	17.880,00	S
8	00000	00000052946-JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - COM ACESSORIOS, COM FECHADURA E INSTALAÇÃO	INDUSTRIAL VIDROS	60	MT2	280	16.800,00	S
10	00000	00000052317-PERSIANA VERTICAL BLACKOUT C/ BANDÔ - COM INSTALAÇÃO M²	NEW PERSIANA	400	UN	130	52.000,00	S
11	00000	00000052949-PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUME 10MM - COM ACESSORIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	INDUSTRIAL VIDROS	60	MT2	369	22.140,00	S
12	00000	00000052948-PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM - COM ACESSORIOS, COM FECHADURA, PUXADOR E INSTALAÇÃO	INDUSTRIAL VIDROS	60	MT2	339	20.340,00	S
14	00000	00000005109-TELA DE MOSQUETEIRO - REVESTIDA COM PERFIL DE ALUMINIO, M² COLOCADO	RA VIDROS	200	UN	145	29.000,00	S
15	00000	00000047951-VIDRO CANELADO, COLOCADO, M² -	CEBRACE	120	UN	99	11.880,00	S
16	00000	00000052313-VIDRO INCOLOR 3MM - COM INSTALAÇÃO M²	CEBRACE	50	UN	100	5.000,00	S
17	00000	00000052314-VIDRO INCOLOR 4MM - COM INSTALAÇÃO M²	CABRACE	50	UN	109	5.450,00	S
19	00000	00000044487-VIDRO PONTILHADO -	CABRACE	50	UN	109	5.450,00	S
20	00000	00000052315-VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM - COM INSTALAÇÃO M²	INDUSTRIAL VIDROS	70	UN	269	18.830,00	S
21	00000	00000052316-VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE8MM - COM INSTALAÇÃO M²	INDUSTRIAL VIDROS	80	UN	219	17.520,00	S
TOTAL CREDOR:							**306.720,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS- MG
MAURÍCIO EUCLIDES VIANA- PREFEITO MUNICIPAL

ROSILENE ALVES CORREA REZENDE 00990539695
CNPJ: 34.270.138/0001-22